



Certifico que a presente
..... foi publicada no
lugar de costume no dia 18 / 12 / 1985
Vitor Krieger
Secretário de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.334, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1985.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CANCELAR CRÉDITO TRIBUTÁRIO.

ENGº AGRº ORMUZ FREITAS RIVALDO, Prefeito Municipal
de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu san-
ciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a cancelar
o crédito tributário, constituído do Im -
posto Predial e Territorial Urbano devido pela Companhia de
Habitação do Estado do Rio Grande do Sul - COHAB-RS, relativo
aos exercícios de 1982, 1983, 1984 e 1985.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação revogadas as disposições em
contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos dezesete dias do mês de dezembro de mil novecentos e oiten-
ta e cinco.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Administração

ENGº AGRº ORMUZ FREITAS RIVALDO
Prefeito Municipal

Reg. no Livro de
nº 1.334 à fl. 066
..... 12 / 12 / 1985
Secretaria da Administração

Processos nº 5378/84 e 4109/85

Nº 1334 à Fl. 31
Em 17 / 12 / 85